

DECRETO Nº 33.447, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	520.000.000,00
SUB-TOTAL		520.000.000,00
TOTAL		520.000.000,00
ATIVIDADES		
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		CORRENTE
13.75.021.2.073	520.000.000,00	
TOTAL		520.000.000,00
TOTAL IS ...		520.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		520.000.000,00
2A.	QUOTA	520.000.000,00

DECRETO Nº 33.448, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 862.102.769,00 (oitocentos e sessenta e dois milhões, cento e dois mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 862.102.769,00 (oitocentos e sessenta e dois milhões, cento e dois mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	862.102.769,00
SUB-TOTAL		862.102.769,00
TOTAL		862.102.769,00
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP		CORRENTE
13.75.021.8.031	862.102.769,00	
TOTAL		862.102.769,00
TOTAL IS ...		862.102.769,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
TOTAL		862.102.769,00
3A.	QUOTA	862.102.769,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL		SUB PROGRAMAS
13.75.021		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	742.949.951,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	119.152.818,00
TOTAL		862.102.769,00
TOTAL IS		862.102.769,00

DECRETO Nº 33.449, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 357.500.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 357.500.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	316.525.000,00
SUB-TOTAL		316.525.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	40.975.000,00
SUB-TOTAL		40.975.000,00
TOTAL		357.500.000,00
ATIVIDADES		
ATIV.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP		CORRENTE
04.17.103.2.129	316.525.000,00	
TOTAL		357.500.000,00
TOTAL IS ...		357.500.000,00

26.45	FUNDACAO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.995.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	141.020.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	170.610.000,00
SUB-TOTAL		317.625.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.875.000,00
SUB-TOTAL		39.875.000,00
TOTAL		357.500.000,00
ATIVIDADES		
PRESERVACAO FLORESTAL PQUES E RESERVAS		CORRENTE
04.17.103.2.128	317.625.000,00	
TOTAL		357.500.000,00
TOTAL IS ...		357.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
26.45	FUNDACAO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
TOTAL		357.500.000,00
2A.	QUOTA	56.001.100,00
3A.	QUOTA	126.610.100,00
4A.	QUOTA	174.888.800,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 26.45 - FUNDACAO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
TOTAL		SUB PROGRAMAS
04.17.103		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.995.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	141.020.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	170.610.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.875.000,00
TOTAL		357.500.000,00
TOTAL IS		357.500.000,00

DECRETO Nº 33.450, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.144.431.000,00 (Um bilhão, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 455.600.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 688.831.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.144.431.000,00 (Um bilhão, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.144.431.000,00
SUB-TOTAL		1.144.431.000,00
TOTAL		1.144.431.000,00
PROJETOS		
PROJ.DD HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP		CORRENTE
13.75.428.7.017	1.007.726.000,00	
TOTAL		1.007.726.000,00
ATIVIDADES		
ATIV.DD HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP		CORRENTE
13.75.428.8.035	136.705.000,00	
TOTAL		136.705.000,00
TOTAL IS ...		1.144.431.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
TOTAL		1.144.431.000,00
2A.	QUOTA	357.726.000,00
3A.	QUOTA	786.705.000,00